

RESOLUÇÃO Nº 30 / 2022 – Cesau/CE

*Assunto: Aprovar o Repasse de aplicação de Recursos do Tesouro do Estado para apoio às Ações de Atenção à Saúde Básica do Município de Fortaleza – MAPP 4834, no valor de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais)*

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CESAU/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019, e

**Considerando** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**Considerando** a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando** o decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Estadual do Ceará nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

**Considerando** o disposto no art. 1.º da Lei Estadual nº 17.438/2021, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 04357078/2022 – VIPROC/SESA, que trata da Resolução nº 75/2022 – CIB/CE, folha nº 03, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza de recursos do Tesouro do Estado para apoio às ações de Atenção à Saúde Básica do município de Fortaleza – MAPP 4834, no valor de R\$ 36.000.000,00(trinta e seis milhões de Reais).

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 013/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza-CE, que deliberou por 12(doze) votos a favor, 01(uma) abstenção e nenhum voto contrário, pela aprovação da Proposta de aplicação de recursos transferidos do Tesouro do Estado para fomento e complementação da manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde de Fortaleza(R\$ 36.000.000,00).

**CONSIDERANDO** a proposta de Aplicação de Recursos Transferidos do Tesouro do Estado para fomento de complementação da manutenção da rede de atenção primária à saúde de fortaleza-CE, folha 05 a 10, anexo do processo supramencionado.

**CONSIDERANDO** a decisão dos Conselheiros membros da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – Cesau/CE, na 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Maio de 2022, de forma VIRTUAL, com a presença dos Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria de Saúde de Fortaleza, do Superintendente da Região de Saúde de Fortaleza – SRFOR/SESA, os conselheiros presentes decidiram recomendar ao pleno do Conselho Estadual,

**Considerando** a recomendação conjunta nº 12/2022, de 17 de Maio de 2022, da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CESAU/CE, recomendando ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde, pela aprovação do repasse dos recursos do Tesouro do Estado no valor total de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais) para o fomento e complementação da manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza – MAPP 4834, em 12(doze) parcelas de R\$ 3.000.000,00(Três Milhões de Reais) de Janeiro a Dezembro de 2022.

**Considerando** a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, em sua 493ª Reunião Ordinária do CESAU/CE, realizada no dia 18 de Maio de 2022, em que os Conselheiros Estaduais, após discussão e debate, apreciaram e deliberaram sobre a recomendação conjunta nº 12/2022 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU/CE,

## **RESOLVE,**

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos do Tesouro do Estado, no valor total de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais) para custeio, no apoio às ações de Atenção à Saúde Básica do Município de Fortaleza – MAPP 4834, em 12(dose) parcelas de R\$ 3.000.000,00(Três milhões de Reais) no período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Art.2º Os referidos recursos deverão ser repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 3º Aprovar que, a aplicabilidade dos recursos citados no caput sejam apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, quanto ao alcance das metas propostas, dos indicadores, critérios e dos resultados da execução orçamentária e financeira avaliados, sem prejuízo do acompanhamento e análise dos relatórios Detalhado Quadrimestral e o Relatório Anual de Gestão-RAG/2022, enviando os pareceres dos resultados ao Cesau/CE.

Art. 4º Para que a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza(SMS) apresente a relação, programação e quantitativos dos medicamentos contemplados na proposta de utilização dos recursos supramencionados, objeto deste parecer, na reunião ordinária do Pleno do Cesau/CE do mês de junho de 2022.

5º À Consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado(DOE), ficando revogadas as disposições em contrário.

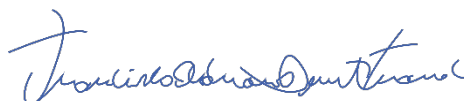
### **Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAUC/CE**

Fortaleza, 18 de Maio de 2022



**José Araújo Júnior**

Presidente



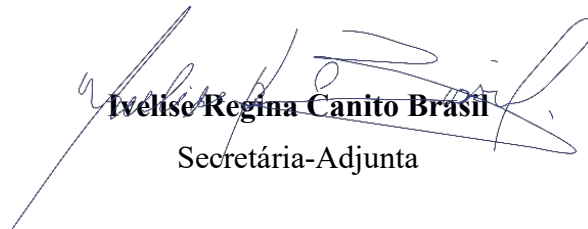
**Francisco Adriano Duarte Fernandes**

Vice-Presidente



**Antônia Márcia da Silva Mesquita**

Secretária-Geral



**Ivelise Regina Canito Brasil**

Secretária-Adjunta